



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**LEI Nº 1813, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam revistos em 11,2762% os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, a partir de 1º janeiro de 2016, em observância ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Foi utilizado como índice para a revisão geral de que trata esta lei, o INPC/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2015.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

São Bento do Sapucaí, 02 de Março de 2016.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**JOSE BENEDITO PINHO**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos